

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: TORNAR PÚBLICO que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto da Carta Convite nº 01/2022 para a implantação de praça e reforma de quadra poliesportiva na comunidade do Bananal - Fercal/DF à Empresa Vencedora: JOHNNY PEREIRA TRAJANO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 27.983.951/0001-84, no valor de R\$ 237.184,18 (duzentos e trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). Os autos do processo 00367-00000169/2022-33 estão à disposição dos interessados mediante Sistema SEI. Em 06 de maio de 2022.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Processo: 00367-00000169/2022-33. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de praça e reforma de quadra poliesportiva na comunidade do Bananal - Fercal/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico - anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Resultado: a licitante que apresentou o menor valor global total foi a empresa JOHNNY PEREIRA TRAJANO DA SILVA ME, CNPJ: 27.983.951/0001-84, no valor de R\$ 237.184,18 (duzentos e trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). Maiores informações pelo telefone (61) 3550-6340.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (cone para treino, escudo aparador de soco, protetor de cabeça, rede e outros), fica adiado sine die, por solicitação da Gerência de Análise de Termo de Referência/SEEC/SPLAN/SCG/COAC/DIAP/GEATE, para alteração no Termo de Referência Anexo I do edital. Processo 00040-00004956/2022-55. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

Processo: 00040-00044516/2021-50, Pregão Eletrônico nº 41/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 28 de abril de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material expediente e material para utilização em gráfica, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 05/05/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.735.649/0001-11, item 01. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

Processo: 00040-00044516/2021-50, Pregão Eletrônico nº 41/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 28 de abril de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material expediente e material para utilização em gráfica, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito

Federal. Assinatura da Ata: 05/05/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 26.976.381/0001-32, item 02 e D&F COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - CNPJ: 17.463.890/0001-70, item 03. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 33/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 33/2022, visando ao registro de preços relativa à eventual fornecimento de alimentos para animais, grupo 30.06. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 35/2022 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 36/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 36/2022, visando ao registro de preços relativa à eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, grupo 30.24. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 37/2022 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 53/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 0053/2021, de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para Expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses para equipamentos novos e legado, visando atender as necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 09.137.728/0001-34 e NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 09.053.350/0001-90 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E
QUALIDADE DE VIDA
ESCOLA DE GOVERNO
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

EDITAL Nº 09, DE 03 MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - CSTGTI - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2022
A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - ESG e a REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 240, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de

2021 e no Decreto nº 43.152, de 28 de março de 2022, e considerando o disposto na Portaria nº 405, de 19 de setembro de 2017, exarada pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 de setembro de 2017, e no Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 1, de 26 de abril de 2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC e a antiga Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB, hoje resolvem tornar público o Edital de seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação - CSTGTI, da ESG.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de que trata este Edital visa ao preenchimento de 30 (trinta) vagas, com distribuição conforme Anexo E, para o ingresso na qualidade de discente na 1ª Turma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação - CSTGTI, oferecido pela ESG, no turno noturno, de segunda a sexta-feira, com previsão de atividades educacionais presenciais matutinas e/ou vespertinas aos sábados, com ingresso no segundo semestre de 2022.

2 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo – COMPS/ESG/SEEC, designada pela Ordem de Serviço nº 05, de 21 de maio de 2022, exarada pela Diretora da ESG, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 59, 28 de março de 2022, e devidamente supervisionada pela UnDF, na forma do item 5.1.18 da Cláusula Quinta do ACT nº 1, de 2018 c/c o Decreto nº 43.152, de 28 de março de 2022

3 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O Processo Seletivo regido por este Edital tem validade para matrícula, no segundo semestre de 2022, relativo ao primeiro semestre letivo de 2022, dos discentes aprovados para cursar o CSTGTI, a ser realizado na ESG;

3.2 O prazo para impugnação deste Edital compreende o período entre os dias 10/05/2022 a 11/05/2022, conforme Anexo C.

4 DOS REQUISITOS

Poderão participar do Processo Seletivo os servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1 Ser servidor público civil estável, ocupante de cargo de provimento efetivo pertencente às carreiras do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, e encontrar-se em exercício nos seus respectivos órgãos;

4.2 Ter concluído o ensino médio no momento da inscrição.

5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas fases: Fase 1 - Inscrição, de caráter eliminatório, por meio do envio do Formulário Eletrônico de Inscrição e dos documentos exigidos como requisitos para participar do processo seletivo e Avaliação da Proposta de Intenção, de caráter eliminatório e classificatório e Fase 2 - Efetivação do Ato da Matrícula, de caráter eliminatório.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato compreendida na Fase 1 deste processo seletivo será realizada eletronicamente, no período de 26/05/2022 a 07/06/2022, até às 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do prazo;

6.2 Para realizar o ato de inscrição, o candidato deverá acessar o site eletrônico <http://esg.df.gov.br> onde será possível preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e realizar o upload dos documentos exigidos na Fase 1, especificados no subitem 6.5;

6.3 Para produção da Proposta de Intenção, cujas orientações constam do Anexo B, deverá ser agendado pelo candidato, no ato da inscrição, o dia e o turno, conforme calendário disponível e de acordo com as instruções constantes neste Edital;

6.4 Os documentos necessários à inscrição, constantes no subitem 6.5 deste Edital, deverão ser inseridos em formato digital (arquivo PDF), junto ao Formulário Eletrônico de Inscrição, em campo específico, através da página eletrônica <http://esg.df.gov.br>, no ato da inscrição e respeitado o prazo descrito no subitem 6.1;

6.5 Os documentos necessários para inscrição (Fase 1) são:

a. Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchido diretamente no site através do endereço eletrônico descrito no subitem 6.2;

b. Histórico Escolar do ensino médio ou certificado de conclusão do ensino médio original para os candidatos que concorrerão sob o regime de ampla concorrência;

c. Histórico Escolar do ensino fundamental, histórico escolar do ensino médio e Declaração para candidatos oriundos da rede pública de ensino, preenchida eletronicamente no ato da Inscrição, para o candidato que optar concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004;

d. Apresentação do contracheque gerado via SIGRHNET para verificação da vinculação profissional do servidor;

e. Autodeclaração de cor, preenchida eletronicamente no ato da Inscrição pelo candidato que optar concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006;

f. Autodeclaração de pessoa com deficiência preenchida eletronicamente no ato da Inscrição, pelo candidato que optar concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, estabelecido por analogia ao disposto no art. 12, da lei complementar distrital nº 840/2011 e Laudo Médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

6.6 Ao concluir o ato de inscrição no processo seletivo, será gerado automaticamente pelo sistema um comprovante contendo o número de inscrição;

6.7 O preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Inscrição e o upload dos demais documentos exigidos no subitem 6.5, na forma estabelecida neste Edital, é de inteira

responsabilidade do candidato, de modo que o comprovante de inscrição gerado não é garantia de aprovação na Fase 1, visto que o deferimento definitivo da inscrição é de competência da Comissão de Processo Seletivo ao final dessa primeira fase;

6.8 A inscrição do candidato será isenta de cobrança de quaisquer emolumentos e implicará ciência e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital;

6.9 Não serão aceitas inscrições realizadas extemporaneamente, ainda que em virtude de falha dos endereços eletrônicos disponíveis para acesso dos modelos de documentos para inscrição ou com documentações em formatos diferentes do estabelecido neste Edital;

6.10 O preenchimento incorreto, incompleto ou ilegível do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou das Declarações e dos documentos exigidos no subitem 6.5 implicará a anulação da referida inscrição e, consequentemente a desclassificação do candidato (Fase 1);

6.11 É vedada a inscrição daquele que participe de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado a este processo seletivo ou com os preparativos para sua realização;

6.12 A vedação de que trata o subitem anterior é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade;

6.13 É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.

7 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

7.1 Aos candidatos negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, ser-lhe-ão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas, nos termos da Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Lei Distrital nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006;

7.2 Os candidatos que optarem concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.788, de 2 de fevereiro de 2006, deverão ter se autodeclarado pretos ou pardos na declaração de cor preenchida eletronicamente no ato da Inscrição;

7.3 A Autodeclaração de cor citada no subitem anterior reverte-se de presunção relativa de veracidade, motivo pelo qual a Comissão de Verificação de Fenótipo, da Escola Superior de Gestão, instituída pela Ordem de Serviço nº 07, de 26 de abril de 2022, verificará a veracidade da Autodeclaração;

7.4 As formas e os critérios de verificação da veracidade da Autodeclaração de cor devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a participação do candidato;

7.5 A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração de cor deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade;

7.6 Na hipótese de constatação de Autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no CSTGTI, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

8.1 A Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos que comprovarem ter cursado integralmente os ensinios fundamental e médio em escolas públicas;

8.2 Os candidatos que optarem concorrer pela reserva de vaga estabelecida aos alunos oriundos da Escola Pública, na forma da Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, deverão preencher eletronicamente a respectiva declaração no ato da Inscrição;

8.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no CSTGTI, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 As pessoas com deficiência que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, conforme Autodeclaração de Pessoa com Deficiência preenchida eletronicamente pelo candidato, terão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas;

9.2 A não apresentação, no ato da inscrição, de qualquer dos documentos especificados para concorrer a essa qualidade de vaga, ou o não atendimento das exigências ou condições legais, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoa com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos;

9.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, antes de homologado o resultado final, terá a documentação comprobatória submetida à avaliação da Comissão de Processo Seletivo - COMPS, a fim de confirmar a veracidade das declarações e documentos;

9.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

10.1 A avaliação da Proposta de Intenção, nos termos dos critérios contidos no Quadro 1 discriminados no subitem 10.8, também constitui a Fase 1 do processo de seleção;

10.2 Para confecção da Proposta de Intenção, quando da inscrição, o candidato deverá agendar o dia e turno que comparecerá à Escola Superior de Governo - EGOV para produção do texto correspondente, conforme orientação constante do Anexo B, conforme calendário disponível no anexo C;

10.3 A Proposta de Intenção deverá explicitar suas motivações acadêmicas e profissionais para participar como estudante de graduação do CSTGTI, bem como indicar de que forma seu ingresso na graduação poderá contribuir para o aprimoramento da Gestão Pública no Distrito Federal;

10.4 Serão desconsideradas, para fins de avaliação, sob pena de desclassificação do processo seletivo, as Propostas de Intenção que:

- a. contenham qualquer tipo de elemento identificador do candidato;
- b. tangenciem ou fujam à proposta textual especificada no subitem 10.3;
- c. redigida de forma ilegível e/ou a lápis;

10.5 O preenchimento da Proposta de Intenção, na forma estabelecida neste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato;

10.6 A avaliação da Proposta de Intenção será realizada por Banca Examinadora instituída e designada pela ESG;

10.7 Na avaliação da Proposta de Intenção, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios estabelecidos pela Banca Examinadora;

10.8 Para aceite e classificação, os critérios utilizados pela Banca Examinadora obedecerão aos parâmetros presentes no Quadro 1:

Quadro 1 - Avaliação da Proposta de Intenção

CRITÉRIOS		
Aspectos Formais (0 a 3 pontos)		
Redação de, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 25 linhas, redigida manualmente com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.		
Apresentação Visual (legibilidade, paragrafação e ausência de rasuras)		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 0,5)	Atende (0,6 a 1)
Gramática (ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência)		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 1)	Atende (1,1 a 2)
Proposta textual (0 a 7 pontos)		
Motivação Acadêmica		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 1)	Atende (1,1 a 2)
Motivação Profissional		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 1)	Atende (1,1 a 2)
Contribuição para o aprimoramento da Gestão da Tecnologia da Informação		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 1)	Atende (1,1 a 2)
Coesão e Coerência		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 0,5)	Atende (0,6 a 1)
AVALIAÇÃO FINAL (0 a 10 pontos)		

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Após análise e atribuição de nota à Proposta de Intenção, o candidato inscrito neste processo seletivo será classificado por ordem decrescente, até o limite das vagas ofertadas neste Edital. Em caso de empate, prevalecerão os critérios descritos no subitem a seguir;

11.2 Em caso de igualdade na nota final, o desempate dar-se-á com base nos critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- a. Possuir maior idade;
 - b. Possuir menos tempo de efetivo exercício no serviço público do Distrito Federal, com vínculo comprovado por documento que ateste sua data de admissão na função pública;
 - c. Não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de Ensino Superior, comprovado a partir de declaração específica preenchida eletronicamente no ato da Inscrição;
- 11.3 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A composição da nota final será atribuída a partir dos critérios elencados no item 11;

12.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a nota final atribuída à Proposta de Intenção (Fase1), e, no caso de desempate, serão utilizados os critérios citados no subitem 11.2, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste Edital, obedecendo à opção de concorrência do candidato;

12.3 A relação dos nomes dos candidatos contendo o Resultado Preliminar da Fase 1 será divulgada no dia 20/06/2022, por meio do endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br>;

12.4 Será enviado ao e-mail cadastrado no ato da Inscrição o espelho com a correção da Proposta de Intenção, mediante solicitação do candidato, a ser realizada nos dias 20 e 21/06/2022, por meio do endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br>;

12.5 Caberá recurso do Resultado Preliminar da Fase 1, ou seja, da correção da Proposta de Intenção, assim como da inadmissão dos documentos apresentados no ato da inscrição, no período compreendido entre os dias 21 e 22/06/2022;

12.6 O julgamento dos recursos e o Resultado Final da Fase 1 serão divulgados até o dia 28/06/2022, por meio do endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br>.

13 DAS MATRÍCULAS

13.1 Por ocasião da efetivação do ato da matrícula (Fase 2), somente poderão ser matriculados os candidatos classificados dentro do limite de vagas fixado no item 1 deste Edital;

13.2 No ato da matrícula, o candidato que atua no período noturno deverá apresentar uma declaração de concordância quanto à participação no curso, assinada pela chefia imediata do órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal em que exerce suas funções;

13.3 As matrículas serão efetuadas nos dias 29/06/2022 a 12/07/2022, pelo link <http://esg.df.gov.br>, com o preenchimento do Formulário Eletrônico de Matrícula e a inserção eletrônica dos documentos especificados no Anexo A deste Edital;

13.4 Os documentos necessários à efetivação da matrícula, especificados no Anexo A deste Edital, deverão ser inseridos, em formato digital (arquivo PDF), junto ao Formulário

Eletrônico de Matrícula, em campo específico, através da página eletrônica especificada no subitem 13.3, no ato da matrícula, respeitado o prazo descrito no mesmo subitem;

13.5 Após a matrícula, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, obedecendo à opção de concorrência, e conforme o cronograma constante do Anexo C.

14 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As datas prováveis e horários das atividades relacionadas ao processo seletivo encontram-se dispostas no Cronograma de Atividades, Anexo C deste Edital.

15 DOS RECURSOS

15.1 Os candidatos que se sentirem lesados em relação aos Resultados Preliminares divulgados pela Comissão de Processo Seletivo poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado e por escrito, nos prazos e formas previstos neste Edital e em conformidade com o Anexo C;

15.2 Os recursos deverão ser formulados eletronicamente através do preenchimento de formulário específico disponível no link <http://esg.df.gov.br>;

15.3 O candidato deverá elaborar um texto consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido;

15.4 Não serão conhecidos eventuais recursos apresentados por outros meios que não da forma prevista no subitem 15.2, bem como fora do prazo e horário, ou ainda, em desacordo com o disposto neste Edital;

15.5 A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será realizada conforme previsto no Cronograma de Atividades, Anexo C deste Edital;

15.6 Dos resultados dos recursos interpostos não haverá possibilidade de interposição de novo recurso (recurso de recurso);

15.7 O Recurso cujo teor despreze a Comissão de Processo Seletivo será liminarmente indeferido;

15.8 Para a formulação de recurso da Fase 1, no que concerne à Proposta de Intenção, poderá ser fornecida ao candidato, mediante solicitação na forma e no prazo descrito no subitem 12.4 deste Edital, cópia integral e legível da Proposta de Intenção e da respectiva avaliação;

15.9 É assegurado ao candidato o fornecimento de cópia da decisão do recurso por ele interposto.

16 REGIME DE AULAS E REALIZAÇÃO DO CURSO

16.1 O início das aulas está previsto para o dia 20/07/2022, sendo o cronograma do 1º (primeiro) semestre letivo do curso divulgado na efetivação da matrícula;

16.2 A modalidade do CSTGTI é presencial. Entretanto, em observância às orientações exaradas pelo Poder Executivo no que tange ao enfrentamento loco-regional da pandemia da COVID-19 e, a critério da Direção da ESG, poderão ser implementadas atividades pedagógicas não presenciais que melhor se adequem à organização e rotinas do curso;

16.3 A programação do CSTGTI contempla aulas aos sábados, considerados dias letivos, mediante prévia informação aos estudantes pela Coordenação do Curso.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nas hipóteses de trancamento não justificável, desistência ou reprovação no Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação – CSTGTI, o estudante incorrerá no descumprimento das obrigações firmadas no Termo de Compromisso constante de AnexoD;

17.2 A Portaria nº 70, de 07 de julho de 2015, exarada pela então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, publicada, no DODF nº 131, de 09 de julho de 2015, disciplina procedimentos administrativos para apuração de descumprimento de obrigações estabelecidas em termo de compromisso de cursos destinados à formação e capacitação dos servidores públicos do Distrito Federal custeados com recursos do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Fundo Pró-Gestão e a consequente responsabilização pelo ressarcimento ao Fundo;

17.3 Todo e qualquer documento exigido por este Edital para efetivação da matrícula e início do curso deverá ser indexado no ato de matrícula, devendo o candidato ser responsável pela veracidade das informações nele contidas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da Lei, podendo ser aplicado o cancelamento da inscrição do candidato;

17.4 O candidato selecionado que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no Anexo A terá sua matrícula indeferida e poderá ser eliminado do presente processo seletivo;

17.5 A prestação de informações falsas pelo candidato, apurada a qualquer momento, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento do curso de graduação da ESG, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato a observância aos prazos e aos procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento das convocações e das publicações desta seleção pelos endereços eletrônicos da ESG (<http://esg.df.gov.br>);

17.7 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados atualizados junto à Secretaria Acadêmica do CSTGTI, da ESG;

17.8 Ao se candidatar para concorrer à vaga de discente do CSTGTI nos moldes deste Edital, o candidato declara ciência e aceita as condições e requisitos exigidos para tanto, bem como de possíveis alterações, adequações, cancelamentos ou adiamentos do certame, assim como do próprio curso em virtude do cenário da pandemia da COVID-19, conforme determinações da Comissão de Processo Seletivo e/ou da Diretoria da ESG;

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo;

17.10 Os Anexos referenciados neste Edital, bem como o Quadro 1, estão disponíveis em versão digital no endereço eletrônico da ESG: <http://esg.df.gov.br>.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO
Diretora da Escola Superior de Gestão – ESG

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

Reitora Pro Tempore da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF

ANEXO A – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADA FASE DO PROCESSO SELETIVO

FASE 1 – INSCRIÇÃO

1. Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchido diretamente no endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br>;
2. Histórico Escolar do ensino médio ou certificado de conclusão do ensino médio original para os candidatos que concorrerão sob o regime de ampla concorrência;
3. Em caso de optar pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, apresentar, também, histórico escolar do ensino fundamental e preencher eletronicamente a Declaração para candidatos oriundos da rede pública de ensino;
4. Em caso de optar pela reserva de vaga estabelecida pela Lei nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006, preencher eletronicamente a respectiva Autodeclaração de cor;
5. Em caso de optar pela reserva de vaga destinada à pessoa com deficiência estabelecida com fundamento na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o candidato deverá preencher eletronicamente Autodeclaração de pessoa com deficiência, e anexar em campo específico Laudo Médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10);
6. A indexação, em campo próprio, do contracheque gerado via SIGRHNET.

FASE 1 – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

1. Proposta de Intenção submetida de acordo com as instruções constantes no Anexo B e item 10 deste Edital.

FASE 2 – EFETIVAÇÃO DO ATO DA MATRÍCULA

Os documentos exigidos para o ato da matrícula, assim como o Termo de Compromisso, deverão ser anexados em formato PDF diretamente no site da ESG, em campo próprio.

1. Cópia em formato PDF do CPF e da Carteira de Identidade;
2. Documento, em formato PDF, que comprove a quitação com as obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE);
3. Documento, em formato PDF, que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
4. Cópia em formato PDF do Histórico Escolar do Ensino Médio;
5. Cópia em formato PDF do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
6. Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF (Anexo D).

ANEXO B – ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

A Proposta de Intenção se constitui em um formulário físico, o qual deverá explicitar as motivações acadêmicas e profissionais do servidor para participar como estudante de graduação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação - CSTGTI, da ESG, bem como indicar de que forma seu ingresso na graduação poderá contribuir para o aprimoramento da Gestão Pública no Distrito Federal (tema disposto no subitem 10.3).

O texto deverá ser redigido com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul na folha de resposta de texto definitivo disponibilizado pelo fiscal da avaliação no dia e local agendado para confecção da redação, conforme escolhido pelo candidato no ato da matrícula.

O candidato deverá redigir sua proposta de intenção obedecendo ao padrão da norma culta da língua portuguesa, em um texto com, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 25 linhas, em letra legível, bem como ter atenção à apresentação visual do seu texto e observar o tema conforme disposto no subitem 10.3, sob pena de ter sua redação desconsiderada e atribuída nota 0.

Importa frisar que o candidato terá o máximo de 2 horas para confeccionar o seu texto de forma definitiva e entregar ao fiscal de sala. Não será dado tempo adicional.

É vedado ainda o uso de aparelho eletrônico no momento de realização da proposta de intenção, bem como a realização de pesquisa ou consulta a qualquer material ou documento.

ANEXO C – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL	REFERÊNCIA PARA ACESSO
Publicação do Edital	09/05/22	Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)
Período para impugnação do Edital	10/05/2022 a 11/05/2022	Através de correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail: selecaoessg@undf.edu.br
Período de Inscrição (Fase 1)	26/05/2022 a 07/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/

	Datas disponíveis:	
Realização da Proposta de Intenção (Fase 1)	30/05 01/06 03/06 07/06 09/06	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ , onde fará a escolha do dia e turno conforme disponibilizado pela comissão
Período para verificação da Autodeclaração de cor pela Comissão de Verificação de Fenótipo	10/06/2022 a 14/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Divulgação do resultado preliminar da Fase 1	20/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Período para solicitação de acesso ao Espelho de Correção da Avaliação das Propostas de Intenção	20/06/2022 a 21/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Período para interpor recurso referente à Fase 1	21/06/2022 a 22/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Divulgação do julgamento dos recursos e do Resultado Final da Fase 1 (Resultado Final do Processo Seletivo simplificado)	28/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/

Fase 2 - Período de matrículas	29/06/2022 a 12/07/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Divulgação de vagas remanescentes e convocação para a matrícula de 2ª chamada	13/07/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Matrícula – 2ª Chamada	14/07/2022 a 20/07/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Início das aulas	20/07/2022	Escola Superior de Gestão. Endereço: SGO Qd.01, lote 01, bloco A/B - Brasília/DF ou por meio de plataforma digital a ser divulgada em caso de implementação de atividades pedagógicas não presenciais.

ANEXO D – TERMO DE COMPROMISSO – RESSARCIMENTO AO FUNDO PRÓ-GESTÃO

(o presente documento deverá ser impresso, assinado e devidamente anexado no site da ESG, em campo próprio, no ato da matrícula)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu, _____,

matrícula: _____, ocupante do cargo de _____,

no órgão/ entidade/ corporação _____,

lotado na _____,

endereço: _____,

CEP: _____, e-mail: _____,

telefone: () _____, com o fim de realizar o Curso Superior de Tecnologia em

Gestão da Tecnologia da Informação – CSTGTI, ofertado pela Escola Superior de Gestão –

ESG, manifesto minha expressa concordância com as normas, critérios e procedimentos

previstos na Portaria nº 70/2015 - Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Fundo Pró-Gestão

para apuração de descumprimento de obrigações e consequente responsabilização pelo

ressarcimento do Fundo quanto aos recursos revertidos no custeio do curso destinado à

formação e capacitação dos servidores públicos do Distrito Federal e comprometo-me a:

1. Ser agente público (servidor, empregado ou militar), em exercício de minhas funções;

2. Não estar impedido legalmente de participar do citado Curso, conforme orientações

prescritas na Lei Complementar nº 840/2011 ou normativos congêneres;

3. Ter sido aprovado no processo seletivo da instituição;

4. Estar ciente dos requisitos para participação da capacitação;

5. Apresentar condições físicas e psicológicas suficientes e favoráveis para participar do Curso

até o ato da sua inscrição;

6. Apresentar uma declaração de concordância, assinada pela chefia imediata do órgão ou

entidade da Administração do Distrito Federal em que exerço minhas funções, no caso da

participação no curso coincidir com o desempenho das minhas atividades profissionais na

Administração Pública;

7. Obter frequência mínima de 75% da carga horária do citado Curso;

8. Ressarcir os cofres públicos do DF, os recursos empregados para a minha participação no

citado Curso, em caso de Trancamento não justificável, Desistência ou Reprovação.

Declaro verdadeiras as informações acima citadas, sob pena de incorrer em ilícito

administrativo, civil e penal.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____ 2022.

Assinatura

ANEXO E – QUADRO DE VAGAS

OPÇÃO DE INGRESSO	QUANTIDADE
Reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004*	12
Reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006**	6
Reserva de vaga estabelecido conforme Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 ***	6
Ampla Concorrência	6
Total	30

* Institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas.

** As universidades do Distrito Federal reservarão pelo menos 20% de vagas para os descendentes afro-brasileiros.

*** Reserva de vagas no percentual de 20% destinada aos candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

EDITAL Nº 10, DE 03 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - CSTGP - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2022

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO – ESG e a REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 240, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021 e no Decreto nº 43.152, de 28 de março de 2022, e considerando o disposto na Portaria nº 405, de 19 de setembro de 2017, exarada pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 de setembro de 2017, e no Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 1, de 26 de abril de 2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC e a antiga Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB, hoje resolvem tornar público o Edital de seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - CSTGP, da ESG.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de que trata este Edital visa ao preenchimento de 30 (trinta) vagas, com distribuição conforme Anexo E, para o ingresso na qualidade de discente na 1ª Turma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - CSTGP, oferecido pela ESG, no turno noturno, de segunda a sexta-feira, com previsão de atividades educacionais presenciais matutinas e/ou vespertinas aos sábados, com ingresso no segundo semestre de 2022.

2 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo – COMIPS/ESG/SEEC, designada pela Ordem de Serviço nº 05, de 21 de maio de 2022, exarada pela Diretora da ESG, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 59, 28 de março de 2022, e devidamente supervisionada pela UnDF, na forma do item 5.1.18 da Cláusula Quinta do ACT nº 1, de 2018 c/c o Decreto nº 43.152, de 28 de março de 2022.

3 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O Processo Seletivo regido por este Edital tem validade para matrícula, no segundo semestre de 2022, relativo ao primeiro semestre letivo de 2022, dos discentes aprovados para cursar o CSTGP, a ser realizado na ESG;

3.2 O prazo para impugnação deste Edital compreende o período entre os dias 10/05/2022 a 11/05/2022, conforme Anexo C.

4 DOS REQUISITOS

Poderão participar do Processo Seletivo os servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1 Ser servidor público civil estável, ocupante de cargo de provimento efetivo pertencente às carreiras do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, e encontrar-se em exercício nos seus respectivos órgãos;

4.2 Ter concluído o ensino médio no momento da inscrição.

5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas fases: Fase 1 - Inscrição, de caráter eliminatório, por meio do envio do Formulário Eletrônico de Inscrição e dos documentos exigidos como requisitos para participar do processo seletivo e Avaliação da Proposta de Intenção, de caráter eliminatório e classificatório e Fase 2 - Efetivação do Ato da Matrícula, de caráter eliminatório.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato compreendida na Fase 1 deste processo seletivo será realizada eletronicamente, no período de 26/05/2022 a 07/06/2022, até às 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do prazo;

6.2 Para realizar o ato de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico <http://esg.df.gov.br> onde será possível preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e realizar o upload dos documentos exigidos na Fase 1, especificados no subitem 6.5;

6.3 Para produção da Proposta de Intenção, cujas orientações constam do Anexo B, deverá ser agendado pelo candidato, no ato da inscrição, o dia e o turno, conforme calendário disponível e de acordo com as instruções constantes neste Edital;

6.4 Os documentos necessários à inscrição, constantes no subitem 6.5 deste Edital, deverão ser inseridos em formato digital (arquivo PDF), junto ao Formulário Eletrônico

de Inscrição, em campo específico, através da página eletrônica <http://esg.df.gov.br>, no ato da inscrição e respeitado o prazo descrito no subitem 6.1;

6.5 Os documentos necessários para inscrição (Fase 1) são:

a. Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchido diretamente no site através do endereço eletrônico descrito no subitem 6.2;

b. Histórico Escolar do ensino médio ou certificado de conclusão do ensino médio original para os candidatos que concorrerão sob o regime de ampla concorrência;

c. Escolar do ensino fundamental, histórico escolar do ensino médio e Declaração para candidatos oriundos da rede pública de ensino, preenchida eletronicamente no ato da Inscrição, para o candidato que optar concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004;

d. Apresentação do contracheque gerado via SIGRHNET para verificação da vinculação profissional do servidor;

e. Autodeclaração de cor, preenchida eletronicamente no ato da Inscrição pelo candidato que optar concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006;

f. Autodeclaração de pessoa com deficiência preenchida eletronicamente no ato da Inscrição, pelo candidato que optar concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, estabelecido por analogia ao disposto no art. 12, da lei complementar distrital nº 840/2011 e Laudo Médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

6.6 Ao concluir o ato de inscrição no processo seletivo, será gerado automaticamente pelo sistema um comprovante contendo o número de inscrição;

6.7 O preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Inscrição e o upload dos demais documentos exigidos no subitem 6.5, na forma estabelecida neste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato, de modo que o comprovante de inscrição gerado não é garantia de aprovação na Fase 1, visto que o deferimento definitivo da inscrição é de competência da Comissão de Processo Seletivo ao final dessa primeira fase;

6.8 A inscrição do candidato será isenta de cobrança de quaisquer emolumentos e implicará ciência e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital;

6.9 Não serão aceitas inscrições realizadas extemporaneamente, ainda que em virtude de falha dos endereços eletrônicos disponíveis para acesso dos modelos de documentos para inscrição ou com documentações em formatos diferentes do estabelecido neste Edital;

6.10 O preenchimento incorreto, incompleto ou ilegível do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou das Declarações e dos documentos exigidos no subitem 6.5 implicará a anulação da referida inscrição e, conseqüentemente a desclassificação do candidato (Fase 1);

6.11 É vedada a inscrição daquele que participe de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado a este processo seletivo ou com os preparativos para sua realização;

6.12 A vedação de que trata o subitem anterior é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade;

6.13 É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.

7 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

7.1 Aos candidatos negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, ser-lhe-ão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas, nos termos da Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Lei Distrital nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006;

7.2 Os candidatos que optarem concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.788, de 2 de fevereiro de 2006, deverão ter se autodeclarado pretos ou pardos na declaração de cor preenchida eletronicamente no ato da Inscrição;

7.3 A Autodeclaração de cor citada no subitem anterior reverte-se de presunção relativa de veracidade, motivo pelo qual a Comissão de Verificação de Fenótipo, da Escola Superior de Gestão, instituída pela Ordem de Serviço nº 07, de 26 de abril de 2022, verificará a veracidade da Autodeclaração;

7.4 As formas e os critérios de verificação da veracidade da Autodeclaração de cor devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a participação do candidato;

7.5 A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração de cor deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade;

7.6 Na hipótese de constatação de Autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no CSTGP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

8.1 A Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos que comprovarem ter cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas;

8.2 Os candidatos que optarem concorrer pela reserva de vaga estabelecida aos alunos oriundos da Escola Pública, na forma da Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, deverão preencher eletronicamente a respectiva declaração no ato da Inscrição;

8.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no CSTGP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 As pessoas com deficiência que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, conforme Autodeclaração de Pessoa com Deficiência preenchida eletronicamente pelo candidato, terão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas; 9.2 A não apresentação, no ato da inscrição, de qualquer dos documentos especificados para concorrer a essa qualidade de vaga, ou o não atendimento das exigências ou condições legais, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoa com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos; 9.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, antes de homologado o resultado final, terá a documentação comprobatória submetida à avaliação da Comissão de Processo Seletivo - COMIPS, a fim de confirmar a veracidade das declarações e documentos;

9.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

10.1 A avaliação da Proposta de Intenção, nos termos dos critérios contidos no Quadro 1 discriminados no subitem 10.8, também constitui a Fase 1 do processo de seleção;

10.2 Para confecção da Proposta de Intenção, quando da inscrição, o candidato deverá agendar o dia e turno que comparecerá à Escola Superior de Governo - EGOV para produção do texto correspondente, conforme orientação constante do Anexo B, conforme calendário disponível no anexo C;

10.3 A Proposta de Intenção deverá explicitar suas motivações acadêmicas e profissionais para participar como estudante de graduação do CSTGP, bem como indicar de que forma seu ingresso na graduação poderá contribuir para o aprimoramento da Gestão Pública no Distrito Federal;

10.4 Serão desconsideradas, para fins de avaliação, sob pena de desclassificação do processo seletivo, as Propostas de Intenção que:

- contenham qualquer tipo de elemento identificador do candidato;
- tangenciam ou fujam à proposta textual especificada no subitem 10.3;
- redigida de forma ilegível e/ou a lápis;

10.5 O preenchimento da Proposta de Intenção, na forma estabelecida neste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato;

10.6 A avaliação da Proposta de Intenção será realizada por Banca Examinadora instituída e designada pela ESG;

10.7 Na avaliação da Proposta de Intenção, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios estabelecidos pela Banca Examinadora;

10.8 Para aceite e classificação, os critérios utilizados pela Banca Examinadora obedecerão aos parâmetros presentes no Quadro 1:

Quadro 1 - Avaliação da Proposta de Intenção

CRITÉRIOS		
Aspectos Formais (0 a 3 pontos)		
Redação de, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 25 linhas, redigida manualmente com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.		
Apresentação Visual (legibilidade, paragrafação e ausência de rasuras)		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 0,5)	Atende (0,6 a 1)
Gramática (ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência)		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 1)	Atende (1,1 a 2)
Proposta textual (0 a 7 pontos)		
Motivação Acadêmica		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 1)	Atende (1,1 a 2)
Motivação Profissional		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 1)	Atende (1,1 a 2)
Contribuição para o aprimoramento da Gestão Pública		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 1)	Atende (1,1 a 2)
Coesão e Coerência		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,1 a 0,5)	Atende (0,6 a 1)
AVALIAÇÃO FINAL (0 a 10 pontos)		

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Após análise e atribuição de nota à Proposta de Intenção, o candidato inscrito neste processo seletivo será classificado por ordem decrescente, até o limite das vagas ofertadas neste Edital. Em caso de empate, prevalecerão os critérios descritos no subitem a seguir;

11.2 Em caso de igualdade na nota final, o desempate dar-se-á com base nos critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- Possuir maior idade;
- Possuir menos tempo de efetivo exercício no serviço público do Distrito Federal, com vínculo comprovado por documento que ateste sua data de admissão na função pública;

c. Não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de Ensino Superior, comprovado a partir de declaração específica preenchida eletronicamente no ato da Inscrição;

11.3 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A composição da nota final será atribuída a partir dos critérios elencados no item 11;

12.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a nota final atribuída à Proposta de Intenção (Fase1), e, no caso de desempate, serão utilizados os critérios citados no subitem 11.2, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste Edital, obedecendo à opção de concorrência do candidato;

12.3 A relação dos nomes dos candidatos contendo o Resultado Preliminar da Fase 1 será divulgada no dia 20/06/2022, por meio do endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br>;

12.4 Será enviado ao e-mail cadastrado no ato da Inscrição o espelho com a correção da Proposta de Intenção, mediante solicitação do candidato, a ser realizada nos dias 20 e 21/06/2022, por meio do endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br>;

12.5 Caberá recurso do Resultado Preliminar da Fase 1, ou seja, da correção da Proposta de Intenção, assim como da inadmissão dos documentos apresentados no ato da inscrição, no período compreendido entre os dias 21 e 22/06/2022;

12.6 O julgamento dos recursos e o Resultado Final da Fase 1 serão divulgados até o dia 28/06/2022, por meio do endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br>.

13 DAS MATRÍCULAS

13.1 Por ocasião da efetivação do ato da matrícula (Fase 2), somente poderão ser matriculados os candidatos classificados dentro do limite de vagas fixado no item 1 deste Edital;

13.2 No ato da matrícula, o candidato que atua no período noturno deverá apresentar uma declaração de concordância quanto à participação no curso, assinada pela chefia imediata do órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal em que exerce suas funções;

13.3 As matrículas serão efetuadas nos dias 29/06/2022 a 12/07/2022, pelo link <http://esg.df.gov.br>, com o preenchimento do Formulário Eletrônico de Matrícula e a inserção eletrônica dos documentos especificados no Anexo A deste Edital;

13.4 Os documentos necessários à efetivação da matrícula, especificados no Anexo A deste Edital, deverão ser inseridos, em formato digital (arquivo PDF), junto ao Formulário Eletrônico de Matrícula, em campo específico, através da página eletrônica especificada no subitem 13.3, no ato da matrícula, respeitado o prazo descrito no mesmo subitem;

13.5 Após a matrícula, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, obedecendo à opção de concorrência, e conforme o cronograma constante do Anexo C.

14 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As datas prováveis e horários das atividades relacionadas ao processo seletivo encontram-se dispostas no Cronograma de Atividades, Anexo C deste Edital.

15 DOS RECURSOS

15.1 Os candidatos que se sentirem lesados em relação aos Resultados Preliminares divulgados pela Comissão de Processo Seletivo poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado e por escrito, nos prazos e formas previstos neste Edital e em conformidade com o Anexo C;

15.2 Os recursos deverão ser formulados eletronicamente através do preenchimento de formulário específico disponível no link <http://esg.df.gov.br>;

15.3 O candidato deverá elaborar um texto consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido;

15.4 Não serão conhecidos eventuais recursos apresentados por outros meios que não da forma prevista no subitem 15.2, bem como fora do prazo e horário ou em desacordo com o disposto neste Edital;

15.5 A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será realizada conforme previsto no Cronograma de Atividades, Anexo C deste Edital;

15.6 Dos resultados dos recursos interpostos não haverá possibilidade de interposição de novo recurso (recurso de recurso);

15.7 O Recurso cujo teor desprezite a Comissão de Processo Seletivo será liminarmente indeferido;

15.8 Para a formulação de recurso da Fase 1, no que concerne à Proposta de Intenção, poderá ser fornecida ao candidato, mediante solicitação na forma e no prazo descrito no subitem 12.4 deste Edital, cópia integral e legível da Proposta de Intenção e da respectiva avaliação;

15.9 É assegurado ao candidato o fornecimento de cópia da decisão do recurso por ele interposto.

16 REGIME DE AULAS E REALIZAÇÃO DO CURSO

16.1 O início das aulas está previsto para o dia 20/07/2022, sendo o cronograma do 1º (primeiro) semestre letivo do curso divulgado na efetivação da matrícula;

16.2 A modalidade do CSTGP é presencial. Entretanto, em observância às orientações exaradas pelo Poder Executivo no que tange ao enfrentamento loco-regional da pandemia da COVID-19 e, a critério da Direção da ESG, poderão ser implementadas atividades pedagógicas não presenciais que melhor se adequem à organização e rotinas do curso;

16.3 A programação do CSTGP contempla aulas aos sábados, considerados dias letivos, mediante prévia informação aos estudantes pela Coordenação do Curso.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nas hipóteses de trancamento não justificável, desistência ou reprovação no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – CSTGP, o estudante incorrerá no descumprimento das obrigações firmadas no Termo de Compromisso constante de Anexo D;

17.2 A Portaria nº 70, de 07 de julho de 2015, exarada pela então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, publicada, no DODF nº 131, de 09 de julho de 2015, disciplina procedimentos administrativos para apuração de descumprimento de obrigações estabelecidas em termo de compromisso de cursos destinados à formação e capacitação dos servidores públicos do Distrito Federal custeados com recursos do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Fundo Pró-Gestão e a consequente responsabilização pelo ressarcimento ao Fundo;

17.3 Todo e qualquer documento exigido por este Edital para efetivação da matrícula e início do curso deverá ser indexado no ato de matrícula, devendo o candidato ser responsável pela veracidade das informações nele contidas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da Lei, podendo ser aplicado o cancelamento da inscrição do candidato;

17.4 O candidato selecionado que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no Anexo A terá sua matrícula indeferida e poderá ser eliminado do presente processo seletivo;

17.5 A prestação de informações falsas pelo candidato, apurada a qualquer momento, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento do curso de graduação da ESG, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato a observância aos prazos e aos procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento das convocações e das publicações desta seleção pelos endereços eletrônicos da ESG (<http://esg.df.gov.br>);

17.7 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados atualizados junto à Secretaria Acadêmica do CSTGP, da ESG;

17.8 Ao se candidatar para concorrer à vaga de discente do CSTGP nos moldes deste Edital, o candidato declara ciência e aceita as condições e requisitos exigidos para tanto, bem como de possíveis alterações, adequações, cancelamentos ou adiamentos do certame, assim como do próprio curso em virtude do cenário da pandemia da COVID-19, conforme determinações da Comissão de Processo Seletivo e/ou da Diretoria da ESG;

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo;

17.10 Os Anexos referenciados neste Edital, bem como o Quadro 1, estão disponíveis em versão digital no endereço eletrônico da ESG: <http://esg.df.gov.br>.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO
Diretora da Escola Superior de Gestão – ESG

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

Reitora Pro Tempore da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia
Nunes – UNDF

ANEXO A – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA
CADA FASE DO PROCESSO SELETIVO

FASE 1 – INSCRIÇÃO

1. Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchido diretamente no endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br>;

2. Histórico Escolar do ensino médio ou certificado de conclusão do ensino médio original para os candidatos que concorrerão sob o regime de ampla concorrência;

3. Em caso de optar pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, apresentar, também, histórico escolar do ensino fundamental e preencher eletronicamente a Declaração para candidatos oriundos da rede pública de ensino;

4. Em caso de optar pela reserva de vaga estabelecida pela Lei nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006, preencher eletronicamente a respectiva Autodeclaração de cor;

5. Em caso de optar pela reserva de vaga destinada à pessoa com deficiência estabelecida com fundamento na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o candidato deverá preencher eletronicamente Autodeclaração de pessoa com deficiência, e anexar em campo específico Laudo Médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10);

6. A indexação, em campo próprio, do contracheque gerado via SIGRHNET.

FASE 1 – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

1. Proposta de Intenção submetida de acordo com as instruções constantes no Anexo B e item 10 deste Edital.

FASE 2 – EFETIVAÇÃO DO ATO DA MATRÍCULA

Os documentos exigidos para o ato da matrícula, assim como o Termo de Compromisso, deverão ser anexados em formato PDF diretamente no site da ESG, em campo próprio.

1. Cópia em formato PDF do CPF e da Carteira de Identidade;

2. Documento, em formato PDF, que comprove a quitação com as obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE);

3. Documento, em formato PDF, que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

4. Cópia em formato PDF do Histórico Escolar do Ensino Médio;

5. Cópia em formato PDF do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

6. Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF (Anexo D).

ANEXO B – ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO
A Proposta de Intenção se constitui em um formulário físico, o qual deverá explicitar as motivações acadêmicas e profissionais do servidor para participar como estudante de graduação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – CSTGP, da ESG, bem como indicar de que forma seu ingresso na graduação poderá contribuir para o aprimoramento da Gestão Pública no Distrito Federal (tema disposto no subitem 10.3).

O texto deverá ser redigido com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul na folha de resposta de texto definitivo disponibilizado pelo fiscal da avaliação no dia e local agendado para confecção da redação, conforme escolhido pelo candidato no ato da matrícula. O candidato deverá redigir sua proposta de intenção obedecendo ao padrão da norma culta da língua portuguesa, em um texto com, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 25 linhas, em letra legível, bem como ter atenção à apresentação visual do seu texto e observar o tema conforme disposto no subitem 10.3, sob pena de ter sua redação desconsiderada e atribuída nota 0.

Importa frisar que o candidato terá o máximo de 2 horas para confeccionar o seu texto de forma definitiva e entregar ao fiscal de sala. Não será dado tempo adicional.

É vedado ainda o uso de aparelho eletrônico no momento de realização da proposta de intenção, bem como a realização de pesquisa ou consulta a qualquer material ou documento.

ANEXO C – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL	REFERÊNCIA PARA ACESSO
Publicação do Edital	09/05/22	Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)
Período para impugnação do Edital	10/05/2022 a 11/05/2022	Através de correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail: selecaoessg@undf.edu.br
Período de Inscrição (Fase 1)	26/05/2022 a 07/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Realização da Proposta de Intenção (Fase 1)	Datas disponíveis: 30/05 01/06 03/06 07/06 09/06	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ , onde fará a escolha do dia e turno conforme disponibilizado pela comissão
Período para verificação da Autodeclaração de cor pela Comissão de Verificação de Fenótipo	10/06/2022 a 14/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Divulgação do resultado preliminar da Fase 1	20/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Período para solicitação de acesso ao Espelho de Correção da Avaliação das Propostas de Intenção	20/06/2022 a 21/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Período para interpor recurso referente à Fase 1	21/06/2022 a 22/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Divulgação do julgamento dos recursos e do Resultado Final da Fase 1 (Resultado Final do Processo Seletivo simplificado)	28/06/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/

Fase 2 - Período de matrículas	29/06/2022 a 12/07/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Divulgação de vagas remanescentes e convocação para a matrícula de 2ª chamada	13/07/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Matrícula – 2ª Chamada	14/07/2022 a 20/07/2022	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/
Início das aulas	20/07/2022	Escola Superior de Gestão. Endereço: SGO Qd.01, lote 01, bloco A/B - Brasília/DF ou por meio de plataforma digital a ser divulgada em caso de implementação de atividades pedagógicas não presenciais.

**ANEXO D – TERMO DE COMPROMISSO –
RESSARCIMENTO AO FUNDO PRÓ-GESTÃO**

(o presente documento deverá ser impresso, assinado e devidamente anexado no site da ESG, em campo próprio, no ato da matrícula)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu, _____, matricula: _____, ocupante do cargo de _____, no órgão/ entidade/ corporação _____, lotado na _____, endereço: _____, CEP: _____, e-mail: _____, telefone: (_____) _____,

com o fim de realizar o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – CSTGP, ofertado pela Escola Superior de Gestão – ESG, manifesto minha expressa concordância com as normas, critérios e procedimentos previstos na Portaria nº 70/2015 - Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Fundo Pró-Gestão para apuração de descumprimento de obrigações e consequente responsabilização pelo ressarcimento do Fundo quanto aos recursos revertidos no custeio do curso destinado à formação e capacitação dos servidores públicos do Distrito Federal e comprometo-me a:

1. Ser agente público (servidor, empregado ou militar), em exercício de minhas funções;
2. Não estar impedido legalmente de participar do citado Curso, conforme orientações prescritas na Lei Complementar nº 840/2011 ou normativos congêneres;
3. Ter sido aprovado no processo seletivo da instituição;
4. Estar ciente dos requisitos para participação da capacitação;
5. Apresentar condições físicas e psicológicas suficientes e favoráveis para participar do Curso até o ato da sua inscrição;
6. Apresentar uma declaração de concordância, assinada pela chefia imediata do órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal em que exerço minhas funções, no caso da participação no curso coincidir com o desempenho das minhas atividades profissionais na Administração Pública;
7. Obter frequência mínima de 75% da carga horária do citado Curso;
8. Ressarcir os cofres públicos do DF, os recursos empregados para a minha participação no citado Curso, em caso de Trancamento não justificável, Desistência ou Reprovação.

Declaro verdadeiras as informações acima citadas, sob pena de incorrer em ilícito administrativo, civil e penal.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____2022.

Assinatura

ANEXO E – QUADRO DE VAGAS

OPÇÃO DE INGRESSO	QUANTIDADE
Reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004*	12
Reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006**	6
Reserva de vaga estabelecido conforme Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 ***	6
Ampla Concorrência	6
Total	30

* Institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas.

** As universidades do Distrito Federal reservarão pelo menos 20% de vagas para os descendentes afro-brasileiros.

*** Reserva de vagas no percentual de 20% destinada aos candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 172/2022 (*)

Contratada: Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia LTDA-ME. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Licença de uso do Software SICON, em caráter temporário e não exclusivo. Vigência: 29/04/2022 à 28/04/2027. Valor Total: R\$ 42.500,00. Gestor: Bruna Gomes de Araújo. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e Pela Contratada: Marco Aurélio Pavan. Processo: 448/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, página 65.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O BRB torna pública a suspensão de realização do PE nº 17/2022. Motivo: Decisão Administrativa. Objeto: registro de preços para o fornecimento e instalação de equipamentos e componentes de solução de monitoramento por imagens em circuito fechado (CFTV), nas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia. Processo 226/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING
GERÊNCIA DE PUBLICIDADE**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Câmara Municipal de Irecê/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara Municipal de Irecê e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 04/05/2022 a 03/05/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Rogerio Santos Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Irecê/BA. Processo: 041.000.160/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 03/05/2022 a 02/05/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Laércio Muniz de Azevedo Júnior, Prefeito do Município de Senhor do Bonfim/BA. Processo 041.000.478/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2021

Autorizatória: Live Experience 4YOU Serviços de Eventos, Arte, Cultura e Comunicação Ltda. Objeto: Aditar o prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso nº 01/2021, contemplando as áreas do térreo, mezanino e mirante da Torre de TV, para a realização do Projeto Torre 360 BRB. Vigência: 27/08/2021 a 24/01/2023. Pelo BRB: Pollyana Marques de Oliveira Ribeiro, Superintendente de Marketing e pela Autorizatória: Rafael Godoi De Bittencourt, Responsável Legal. AMANDA FERNANDES CARVALHO, Gerente de Área e.e.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2022

Autorizatória: Live Experience 4YOU Serviços de Eventos, Arte, Cultura e Comunicação Ltda. Objeto: Autorização de Uso dos espaços do Jardim Burle Marx, para a realização do Projeto Torre 360 BRB. Vigência: 18/04/2022 a 24/01/2023. Pelo BRB: Pollyana Marques de Oliveira Ribeiro, Superintendente de Marketing e pela Autorizatória: Rafael Godoi De Bittencourt, Responsável Legal. AMANDA FERNANDES CARVALHO, Gerente de Área e.e.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 02/2022

Autorizatória: Live Experience 4YOU Serviços de Eventos, Arte, Cultura e Comunicação Ltda. Objeto: Autorização de Uso dos espaços da Fonte Luminosa, para a realização do Projeto Torre 360 BRB. Vigência: 18/04/2022 a 24/01/2023. Pelo BRB: Pollyana Marques de Oliveira Ribeiro, Superintendente de Marketing e pela Autorizatória: Rafael Godoi De Bittencourt, Responsável Legal. AMANDA FERNANDES CARVALHO, Gerente de Área e.e.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45080/2021

Processo: 04001-000000439/2021-25 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLIDIP - CIJN. DE DOENÇAS INF. E PARASITÁRIAS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0301, DATADO DE: 03/05/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:27/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA - Presidente e pela CONTRATADA: ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS, na qualidade de Representante da Empresa.